



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 934/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

EMPREENDEDOR

Cemig Geração e Transmissão S.A.

CNPJ:

06.981.176/0001-58

CTF:

623.132

ENDEREÇO:

Avenida Barbacena, 1200 – 10º andar, Ala A1, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30190-131

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luis Eduardo Ribeiro Rosa

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (34) 3088-4911 / lerr@cemig.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.003643/98-81

Relativa às atividades de resgate de ictiofauna e monitoramento de ictioplâncton necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Emborcação (Proc. 02001.003643/98-81), localizada nos municípios de Araguari/MG, Cascalho Rico/MG, Estrela do Sul/MG, Monte Carmelo/MG, Grupiara/MG, Douradoquara/MG, Abadia dos Dourados/MG, Davinópolis/GO, Três Ranchos/GO, Ouvidor/GO e Catalão/GO.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 1.103/2012 – 1ª Retificação e é válida até 30/04/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

26 MAR 2018

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 934/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada *on-line* no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias *etc*) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO N° 934/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Empresa cujos dados constam abaixo:

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Brandt Meio Ambiente LTDA / (31) 3071-7000

CNPJ/CPF:

71.061.162/0001-88

CTF:

197.484

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Rafael Zeferino Gomes

CPF:

080.632.236-59

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(31) 3171-7000 / rzeferino@brandt.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais e nas Áreas de Resgate e Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o “Termo de Referência GA/IP-00048/2018 – Programa de Conservação da Ictiofauna” aprovado pelo Ibama:

| Ponto Amostral | Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 | Município/Estado |
|----------------|---|------------------------|
| EM 10 | 23K; 231331,3; 7986625,9 | Davinópolis/GO |
| EM 20 | 23K; 212964,5; 7993808,5 | Catalão/GO |
| EM 20 | 23K; 212964,5; 7993808,5 | Catalão/GO |
| EM 40 | 23K; 222209,7; 7982959,4 | Davinópolis/GO |
| EM 50 | 23K; 239026,6; 7956891,8 | Douradoquara/MG |
| EM 60 | 23K; 229719,8; 7963161,3 | Abadia dos Dourados/MG |
| EM 70 | 23K; 219724,6; 7967848,1 | Douradoquara/MG |
| EM 80 | 23K; 228732,1; 7947949,5 | Monte Carmelo/MG |
| EM 90 | 23K; 223474,1; 7954365,4 | Douradoquara/MG |
| EM 110 | 23K; 207758,8; 7962623,5 | Três Ranchos/GO |
| EM 120 | 23K; 215805,6; 7929361,1 | Estrela do Sul/MG |
| EM 130 | 23K; 209725,1; 7943453,3 | Estrela do Sul/MG |
| EM 140 | 23K; 208105,5; 7945736,2 | Cascalho Rico/MG |
| EM 180 | 23K; 184670,2; 7955455,9 | Araguari/MG |
| EM 190 | 23K; 184022,6; 7957322,6 | Araguari/MG |
| EM 200 | 22K; 809829,3; 7960346,8 | Cumari/GO |

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 934/2018 (CONTINUAÇÃO)

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

| Grupo Taxonômico | Descrição da Atividade | Petrechos | Marcação |
|------------------|--|---|--------------|
| Ictiofauna | Monitoramento de ictiofauna: amostragens quantitativas | redes de emalhar com panos de 10 e 20 metros de comprimento, e altura de 1,6 metro, com malhas de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 centímetros entre nós opostos. | Sem marcação |
| Ictiofauna | Monitoramento de ictiofauna: amostragens qualitativas | Rede de arrasto de tela mosquiteira com 5,0 metros de comprimento e altura de 1,6 metro, peneiras de tela mosquiteira com diâmetro de 80 cm, espinhéis e tarrafas com malha 2,4 cm. | Sem marcação |
| Ictiofauna | Monitoramento de ovos larvas | Rede de plâncton de malha 500 µm e 38 cm de diâmetro de abertura, com fluxômetro | Sem marcação |

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 14/2018-NLA-MG/DITEC-MG/SUPES-MG.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal de Lavras

ENDEREÇO:

Campus Universitário UFLA – Lavras, MG

CEP: 37.200-000

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(35) 3829- 1341 / pompeups@gmail.com

2.6. A coleta e o transporte do material só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização, ou sob sua supervisão direta (*in loco*).

2.7. Ao término da vigência desta Autorização deverá ser encaminhado no âmbito do próximo “Relatório Anual de Atendimento a Condicionantes LO nº 1.103/2012 – 1ª Retificação” anexo digital contendo lista de dados brutos, tanto das coletas de ictiofauna quanto das coletas de ictioplâncton, bem como coordenadas geográficas, data, destinação e demais dados ou metadados associados em planilhas editáveis.

2.8. Todo o material biológico coletado deverá permanecer armazenado em local adequado até seu depósito na destinação final.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.